



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Gabinete da Corregedoria**  
**Gabinete da Vice-Corregedoria**

**OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO N. GCR/GVCR/6/2021**

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2021.

**ASSUNTO: Suspensão das atividades presenciais – Realização de audiências**

Excelentíssimos Senhores Juízes do Trabalho Titulares e Substitutos e Senhores Secretários das Varas do Trabalho de Belo Horizonte,

Considerando a nova onda de contaminação pelo novo Coronavírus, com aumento no nível de risco de evolução da Covid-19, enfrentada por diversos municípios mineiros, a Corregedoria e a Vice-Corregedoria do TRT da 3ª Região expediram, em 7/12/2020, o Ofício Circular Conjunto n. GCR/GVCR/16/2020, com orientações gerais para que as unidades judiciárias afetadas regulamentassem, por meio de portarias próprias, a suspensão das atividades presenciais nos respectivos fóruns da Justiça do Trabalho, e seus desdobramentos.

Nos termos do art. 3º da Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 3 de setembro de 2020, as atividades presenciais só podem ser desempenhadas nas cidades-sede em que o nível de risco indicado na Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19 estiver médio (amarelo) ou baixo (verde). Confira-se:

*“Art. 3º O restabelecimento das atividades presenciais terá início por etapa preliminar, em 14 setembro de 2020, exceto nas cidades-sede em*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Gabinete da Corregedoria**  
**Gabinete da Vice-Corregedoria**

*que o nível de risco indicado na Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19 estiver alto (vermelho).*

*Parágrafo único. Nas cidades-sede com risco alto os trabalhos presenciais serão imediatamente retomados assim que houver redução para o nível médio (amarelo) ou baixo (verde)”.  
para o nível médio (amarelo) ou baixo (verde)”.*

Cumprе esclarecer, todavia, que a suspensão das atividades presenciais não impede a realização de audiências, desde que estas ocorram exclusivamente nas modalidades virtual ou telepresencial.

Destaca-se, inclusive, que a mencionada Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 2020, que regulamenta a realização de audiências na primeira etapa de retomada das atividades presenciais neste Regional, determina que *“as audiências de instrução continuarão a ser realizadas, preferencialmente, por videoconferência.”* (art. 5º).

Assim, ainda que a Vara do Trabalho esteja em nível médio ou baixo de risco de contágio, deve priorizar a realização de audiências na modalidade telepresencial, não havendo falar em adiamento das audiências presenciais e semipresenciais, mas sim na realização destas por meio de videoconferência, se assim for possível, nos termos da Portaria Conjunta GCR/GVCR nº 4, de 27 de abril de 2020.

Desse modo, recomenda-se aos Excelentíssimos Juízes das Varas do Trabalho de Belo Horizonte que as audiências presenciais e semipresenciais já designadas para os períodos em que houver a suspensão das atividades presenciais não sejam adiadas, apenas convertidas para a modalidade virtual ou telepresencial, conforme o caso, intimando-se as partes,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Gabinete da Corregedoria**  
**Gabinete da Vice-Corregedoria**

preferencialmente na pessoa de seus procuradores, e certificando a ocorrência nos autos.

Atenciosamente,

**ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS**  
Desembargadora Corregedora do TRT da 3ª Região

**MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS**  
Desembargadora Vice-Corregedora do TRT da 3ª Região